



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024

Atualiza e consolida a tabela de vencimentos do Anexo V, da Lei Complementar nº 47/2023, de 09 de maio de 2023, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES,
ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V, da Lei Complementar nº 47/2023 de 09 de maio de 2023, conforme tabela em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 02 de abril de 2024.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO V
QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC - I	11	1.420,00
ASSESSOR - I	CC - II	15	1.500,00
ASSESSOR - II	CC - III	15	1.600,00
ASSESSOR - III	CC - IV	15	1.700,00
ASSESSOR ESPECIAL	CNE - I	08	2.000,00